



## **PORTARIA REGULAMENTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA/MA, N. ° 01, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a regulação de distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica da cidade de Afonso Cunha/MA, conforme autorizado pela Lei federal N° 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, que Alterou a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009 – em vista ao combate a pandemia do novo corona vírus – COVID/19.

**REGULAMENTA** a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica da cidade de Afonso Cunha/MA, conforme autorizado pela Lei federal N° 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, que Alterou a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009 – em vista ao combate a pandemia do novo corona vírus – COVID/19.

A secretária municipal de educação de Afonso Cunha (MA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a edição da federal N° 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, que Alterou a Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009 e autorizou a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 03, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Afonso Cunha, em face da pandemia do Corona vírus – Covid-19.

### **RESOLVE:**

Art. 1º O CARATER EXCEPCIONAL, previsto na nova redação do Art. 21-A, dada pela Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, será atendido quando:

- I - Família cujo provedor (es) esteja em situação de desemprego;
- II – Não constatação de exploração de trabalho infantil do aluno beneficiário
- III - Família com renda familiar *per capita* de até ¼ do salário mínimo;
- III - Família com componente que demanda gasto com alimentação especial;
- IV - Família com provedor (es) com impossibilidade de exercer atividade profissional em razão de medidas decretadas por autoridade em razão da pandemia do novo corona vírus (COVID-19).

Art. 2º O recebimento será precedido do preenchimento de formulário (ANEXO ÚNICO), em visita individual aos alunos da rede básica municipal.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela titular desta secretaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cunha (MA), 09 de abril de 2020.

**Francilene Lima dos Santos**  
**Secretária Municipal de Educação Afonso Cunha/MA.**



**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA REGULAMENTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA/MA, N.º 01, DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

<b>1. DADOS DE CONTROLE</b>
NOME PAI/RESPONSÁVEL: _____
ENDEREÇO: _____
RG/CPF _____ ORGÃO ESPEDIDOR _____
ALUNO (S): _____ _____ _____
ESCOLA DE MATRÍCULA _____

**PARECER TÉCNICO**

**CONFORME VISITA TÉCNICA FOI CONSTATADO QUE O BENEFICIÁRIO:**

- 1 - NÃO ( ) SIM ( ) Aluno devidamente matriculado
- 2 - NÃO ( ) SIM ( ) Constatação de exploração de trabalho infantil do aluno beneficiário
- 3 - NÃO ( ) SIM ( ) Família cujo provedor (es) estejam em situação de desemprego.
- 4 - NÃO ( ) SIM ( ) Família com renda familiar *per capita* de até ¼ do salário mínimo.
- 5 - NÃO ( ) SIM ( ) Família com componente que demanda gasto com alimentação especial.
- 6 - NÃO ( ) SIM ( ) Família com provedor (es) com impossibilidade de exercer atividade profissional em razão de medidas decretadas por autoridade em razão da pandemia do novo corona vírus (COVID-19).

(\*) A concessão do benefício fica condicionada ao atendimento POSITIVO de pelo menos três dos itens de 3 a 6 dos quesitos acima apresentados.

( ) DEFIRO ( ) INDEFIRO

\_\_\_\_\_  
Presidente CAE  
Conselho de Alimentação Escolar de Afonso Cunha/MA

**RECIBO ENTREGA DE CESTA BÁSICA (Pnae)**

Declaro ter recebido da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cunha/MA, cesta básica (Pnae), em conformidade com o disposto na Lei federal Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, que Alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 – em vista ao combate a pandemia do novo corona vírus – COVID/19.

1 DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CESTA BÁSICA	

\_\_\_\_\_  
**BENEFICIÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA ENTREGA**

AFONSO CUNHA (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.